



**LEI MUNICIPAL Nº 1665 DE 17 DE JUNHO DE 2010.**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ÀS TRATATIVAS NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO DA CALIFÓRNIA DA BARRA, INCLUINDO A COLETA E O TRATAMENTO DE ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal às tratativas necessárias para implementação de toda a estrutura necessária para o saneamento básico do distrito da Califórnia da Barra, incluindo a coleta e o tratamento de esgoto.

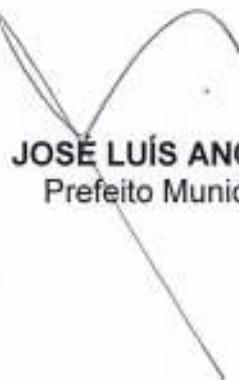
§ 1º - Em suas tratativas o Poder Executivo poderá conveniar-se com o Governo Estadual e, se necessário, com o Federal, para o atendimento do objeto desta norma.

§ 2º - O tratamento dos efluentes poderá contar com Estações tanto de tratamento, quanto de elevação, haja vista as condições tomográficas do distrito.

**Art. 2º** - O Poder Executivo poderá editar Decreto Regulamentador para dispor sobre a matéria objeto desta lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JUNHO DE 2010.



**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 70/2010  
Autor: Luiz Roberto Coutinho